

Lei nº 87 / 65 - A

José Alferez Filho, Prefeito Municipal de Florínea, usando das atribuições que lhe são conferidas, Faz Saber; que a Câmara Municipal votou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a comprar as seguintes maquinas de escritórios:

- 1 - Máquina de escrever com 165 e 180 espaços
- 1 - Máquina de escrever Semi Portatil.
- 1 - Máquina de Somar.

Artigo 2º

Na aquisição das maquinas citadas no artigo anterior, devera entrar como parte de pagamento as maquinas de Propriedade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º

A compra sera feita em sistema de Concendencia Pública.

Artigo 4º

Revogadas as disposições em contrario a presente lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florínea, aos 3 de Novembro de 1.965

José Alferez Filho  
Prefeito Municipal.